

Diário da Justiça

Nº 6018 ANO XLVIII CURITIBA, QUINTA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2001 EDIÇÃO DE HOJE - 300 PÁG.

SUMÁRIO	
PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	04
CÂMARAS CRIMINAIS	17
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
ATOS DA PRESIDÊNCIA	
SECRETARIA	19
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	40
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	
COMARCA DA CAPITAL	
CÍVEL	41
CRIME	
JUIZADOS ESPECIAIS	130
COMARCA DO INTERIOR	
CÍVEL	131
CRIME	219
JUIZADOS ESPECIAIS	222
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	223
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	223
JUSTIÇA ELEITORAL	223
JUSTIÇA DO TRABALHO	225
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	248
EDITAIS JUDICIAIS	
CAPITAL	281
INTERIOR	282
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 09/01 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, Presidente da Comissão de Concurso para provimento de cargos de Juiz Substituto do Estado do Paraná, e consoante disposições do Regulamento do referido certame, faço pública a lista dos candidatos aprovados, em ordem de classificação (média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos 5,4 - art. 15, item 1).

CANDIDATOS	PROVA DE CONHECIMENTO	PROVA ORAL	TÍTULOS	MÉDIA
GUSTAVO HOFFMANN	7,00	9,45	10	8,28
ANGELA REGINA RAMINA DE LUCCA	6,17	7,90	10	7,24
AURÉLIO JOSÉ A. DE MOURA	7,32	7,80	4	7,18
PATRICIA PELISSARI RIZZO	6,12	7,50	10	7,06
LORIL LEOCADIO BUENO JUNIOR	6,15	7,40	10	7,03
DANIEL DE AZEVEDO RIBEIRO	6,35	7,10	10	7,01
ANDRÉ LUIZ SCHAFRANSKI	6,22	7,20	10	6,99
EDUARDO NOVACKI	6,97	7,80	3	6,90
FERNANDA TRAVAGLIA	6,42	7,20	7	6,79
RODRIGO MORILLOS	6,52	6,65	3	6,22
PEDRO PAULO REINALDIN	6,57	6,15	4	6,14
GUILHERME DE PAULA REZENDE	6,07	6,40	0	5,59

Tribunal de Justiça, Secretaria de Concurso, aos 30 dias do mês de novembro de 2001.

NIOMAR IZAR
Secretaria da Comissão

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00474

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 12119/2000, resolve

EXONERAR

os cidadãos abaixo relacionados, das funções a seguir especificadas da Justiça de Paz da Comarca de Astorga:

- 1 - Sede:
 - Juiz de Paz: WILSON BEZERRA DE SA
 - 1º Suplente: ANTONIO LOPES
 - 2º Suplente: NEIDE SANCHEZ SANTOS
 - 3º Suplente: SALVADOR TONARELO
- 2 - Distrito de Tupinambá:
 - Juiz de Paz: JORGE BRANDOLIM
 - 2º Suplente: GABRIELZINHO SPINELLI
 - 3º Suplente: JOSÉ NALLA SOARES
- 3 - Distrito de Içara:
 - 2º Suplente: SEBASTIÃO CLARO DE CASTRO
 - 3º Suplente: JOSÉ JAIME CAOBIANCO
- 4 - Distrito de Flórida:
 - 1º Suplente: NIVALDO MIGUEL
 - 2º Suplente: ARLINDO APARECIDO COSTA
 - 3º Suplente: EDENAR JULIANO
- 5 - Distrito de Munhoz de Mello:
 - 1º Suplente: OSSIRIO DE CARLI
 - 2º Suplente: GUIDO DE CARLO
 - 3º Suplente: JORGE LEOPOLDO DA SILVA

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00475

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 12119/2000, resolve

NOMEAR

os cidadãos abaixo relacionados, para exercerem as funções na Justiça de Paz da Comarca de Astorga a seguir:

- 1 - Sede:
 - Juiz de Paz: WANDER JOSÉ GUANDALINI
 - 2º Suplente: JAIR SPAGNOL
- 2 - Distrito de Içara:
 - Juiz de Paz: SEBASTIÃO CLARO DE CASTRO
 - 1º Suplente: DURVAL BRANDO
- 3 - Distrito de Flórida:
 - Juiz de Paz: IVONI BARBETA FONSECA TOMAZINI
 - 1º Suplente: DEUSDEDE GUSMÃO
 - 2º Suplente: VALMIR JOSÉ CRIPPA
- 4 - Distrito de Munhoz de Mello:
 - Juiz de Paz: ANGELO SASTRE
 - 1º Suplente: JOSÉ PEREIRA JARDIM

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00476

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 42593/1999, resolve

I - EXONERAR

JOÃO ESSER NETO e LUIZ SÉRGIO DALA ROSA, respectivamente, dos cargos de 1º e 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Nova Tebas, Comarca de Manoel Ribas.

II - NOMEAR

JOÃO ESSER NETO, LUIZ SÉRGIO DALA ROSA e ANTENOR PAIVA DOS SANTOS, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Nova Tebas, Comarca de Manoel Ribas.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 00477

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 114131/2000, resolve

I - EXONERAR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 - 254-8977 - 353-5383 - 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br
Des. VICENTE TROIANO NETTO
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
- Sala "Des. Costa Barros" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Sidney Mora
- Sala "Des. Costa Barros" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão - Presidente
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
- Sala "Des. Lauro Lopes" - 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Accácio Cambi
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz César de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Lauro Lopes" - Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
- Sala Des. "Costa Barros" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles - Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
- Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci - Vice - Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor - Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Des. Regina Afonso Portes
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
- Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês que antecedem Sessão Administrativa do Órgão Especial.

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa - 13:30 horas.
- Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
- Sessão Administrativa - 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Osiris Fontoura
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Néio Spessato Ferreira
Des. Sidney Mora
Des. Dilmir Kessler

Sala "Des. Clotário Portugal" - Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000
FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
DOUTOR ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO - Presidente
DOUTORA DENISE MARTINS ARRUDA - Vice-Presidente
DOUTOR CASSO MARTINS VIEIRA - Secretário
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. MARIANO RAU - Presidente
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES - Presidente
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. TURF MARON FILHO - Presidente
DR. ARNO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DR. RONALD JUAREZ MORO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. MENDES SILVA - Presidente
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OTÁVIA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI - Presidente
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MÁRIO RAU - Presidente
DR. SÉRGIO RODRIGUES
DR. CLAYTON COUTINHO DE CAMARGO
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA

2ª GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA - Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. TURF MARON FILHO
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DR. RONALD JUAREZ MORO

3ª GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. DOMINGOS RAMINA - Presidente
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO

DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. MARQUES CURY
DR. LUIZ ZARPELON
4ª GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. MENDES SILVA
DR. CARVALHO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. JORGE MASSAD
DR. ANTONIO MARTELOZZO

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. MILANI DE MOURA
DR. IDEVÂN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. HIROSE ZENI - Presidente
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. DUARTE MEDEIROS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. CAMPOS MARQUES - Presidente
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
DR. CELSO ROTOLI DE MACEDO - Presidente
DR. HIROSE ZENI
DR. MUNIR KARAM
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. DUARTE MEDEIROS
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA

2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
DR. ELI SOUZA - Presidente
DR. CAMPOS MARQUES
DR. MILANI DE MOURA
DRA. CONCHITA TONIOLO
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVÂN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
3ª GRUPO - 3ª E 6ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS
4ª GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS
2ª GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS-FEIRAS
OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.



Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente
Jeovah'ley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050

Caixa Postal nº 1182 - CEP: 80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias)
Fax Protocolo: - (41) 253-4302
(Exclusivamente para remessa de Matérias)

Tabela de Preços

Table with 2 columns: Publicações, Centimetro(1) da Coluna. Rows include Diários Oficial e da Justiça, Semestral S/ Remessa Postal, Semestral C/ Remessa Postal, Anual S/ Remessa Postal, Anual C/ Remessa Postal.

Diário Oficial Atos do Município de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal.....30,00
Semestral C/ Remessa Postal.....140,00
Anual S/ Remessa Postal.....60,00
Anual C/ Remessa Postal.....280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Município de Curitiba
Sem Remessa Postal.....0,50
Com Remessa Postal.....1,00

JOSÉ WACHILESKI, do cargo de 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santa Tereza do Oeste, Comarca de Cascavel.

II - NOMEAR

SERGIO LUIZ ABATTI e ALEXSANDER REDIVO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz e 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Santa Tereza do Oeste, Comarca de Cascavel.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0478
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 102995/2001, resolve

I - EXONERAR

HITALO ÁRINCINI, LUIZ TREVISAN, ANTONIO VARAGO e ADEMAR LUCHETTI, respectivamente, dos cargos de Juiz de Paz, 1º, 2º e 3º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de São Tomé, Comarca de Cianorte.

II - NOMEAR

ANGELA MARIA BROGIATO, CLAUDIA CLEIS COQUI e LEONILDA ZANUTTO, para exercerem, respectivamente, os cargos de Juiz de Paz, 1º e 2º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de São Tomé, Comarca de Cianorte.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0479

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113359/2001, resolve

APOSENTAR

a pedido, FRANCISCA FUSTINONI DA SILVA, no cargo de Agente de Serviços Gerais A9 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 3º, da Constituição Federal, com proventos integrais, relativos a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, e a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª da Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 0480

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25372/2001, resolve

APOSENTAR

compulsoriamente, RUY ALVES DA ROCHA LOURES, a partir de 13 de março de 2001, no cargo de Escrivão do Cível e Anexos da Comarca de Mandaguari, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, por haver completado 70 (setenta) anos de idade, com proventos integrais correspondentes ao nível E-2, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo de Escrivão do Cível de Comarca de entrada inicial, e de acordo com a Declaração da Carteira de Pensões dos Serventários da Justiça, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e mais 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais anuais, de acordo com o disposto no artigo 16, §§ 2º e 3º da Lei nº 4975/64 e § 3º do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00733

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139106/2001, resolve

DESIGNAR

CLEUDIR ANTONIO MARCHIORO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços na 1ª Vara Cível da mesma Comarca, prevalecendo sua designação para a 2ª Vara de Execuções Penais, ficando em consequência revogada sua designação para a 2ª Vara de Família.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 0734

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61343/2001, resolve

CONCEDER

a MARLENE TEREZINHA TOSCAN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Capanema, 02 (dois) dias de licença para o trato de interesses particulares, a partir de 10 de maio de 2001, com fulcro no artigo 240 da Lei 6174/70.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.
TROIANO NETTO
Presidente

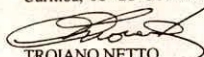
PORTARIA Nº 00735

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141479/01, resolve

CONCEDER

a MARILIA LOPES DE PAIVA, ocupante do cargo em comissão de Supervisor do Centro de Documentação símbolo DAS 4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 26 de novembro de 2001, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

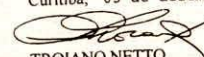
PORTARIA Nº 00736

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 138826/2001, resolve

CONCEDER

a AVANI SEBASTIANA DE ARAUJO RIBAS, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Corregedor símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 04 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

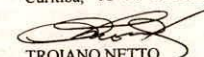
PORTARIA Nº 00737

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141300/01, resolve

CONCEDER

a MARCELO ALVES GALLIANO DAROS, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 3C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 28 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

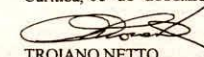
PORTARIA Nº 0738

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 142059/01, resolve

CONCEDER

a THAIS LEONI MOREIRA, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS 4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

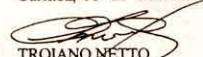
PORTARIA Nº 00739

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141914/01, resolve

CONCEDER

a LUCIA BANNACH JARDIM, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 07 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00740

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141667/01, resolve

CONCEDER

a SILMARA DUARTE DA SILVA PINTO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1998, a partir de 28 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00741

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 128892/2001, resolve

REVOGAR

a partir de 29 de outubro de 2001, a Portaria nº 210/01, referente a lotação da servidora JOYCE MARGUE SILVA, no Gabinete do Desembargador Antonio Alves do Prado Filho.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

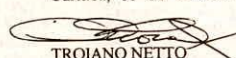
PORTARIA Nº 0742

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121513/1999, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2002, a disposição funcional de SILVANA OLIVEIRA DE ASSIS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, junto a Direção do Fórum da Comarca de Londrina.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente


PORTARIA Nº 00743

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121265/1999, resolve

PRORROGAR

até 31 de dezembro de 2002, a disposição funcional das servidoras LEONOR FERREIRA DA SILVA e RELINDES APARECIDA MACHADO E SILVA, junto ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 00744

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 135304/2001, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, SONIA REGINA CAMARGO MICOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2002, ficando em consequência revogadas sua lotação e designação anteriores.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CÓDIGO CIEE/PR
Nº 9710140784

TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANÁ CIEE/PR.

O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA, NO PARANÁ - CIEE/PR, inscrito no CGC/MF sob o número 76.610.591/0001-80, com sede na Rua Ivo Leão, nº 42, Alto da Glória, nesta Capital, neste ato representado pelo Diretor Presidente, ALCINO MIGUEL DE AMORIM, e de outro lado, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, representado pelo seu Presidente Desembargador VICENTE TROIANO NETTO, têm entre si, certo e ajustado o presente TERMO ADITIVO ao Termo de Acordo para concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes de Cursos Superiores e/ou Médio Profissionalizante, de acordo com as disposições da Lei nº 6.494/77 e do Decreto de Regulamentação nº 87.497/82, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do instrumento aludida no preâmbulo deste Termo Aditivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

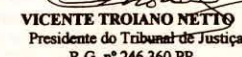
CLÁUSULA QUARTA: as despesas provenientes da execução do presente Termo de Acordo, para a contratação de no máximo 850 (oitocentos e cinquenta) estudantes - estagiários, correrão à conta de elemento orçamentário próprio do Tribunal de Justiça, código 3.3.90.39.38 - (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Estagiários).

CLÁUSULA TERCEIRA: As cláusulas primeira e segunda do presente Termo Aditivo passam a ter vigência a partir de 1º de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento fica fazendo parte integrante, complementar e indissociável do Termo de Acordo, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições que não colidam com o presente Termo.

E, por estar justas e acordes, as partes, na presença de testemunhas, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.


VICENTE TROIANO NETTO
Presidente do Tribunal de Justiça
R.G. nº 246.360 PR
C.P.F. nº 075.185.449-20


ALCINO MIGUEL DE AMORIM
Diretor Presidente do CIEE/PR
R.G. nº 347.167-5/PR
C.P.F. nº 088.671.529-15

ORDEM DE SERVIÇO N.º

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01870

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário trinta (30) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES:

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 141160/2001, resolve

Table with columns: NOME/CARGO/LOTACAO, ALUSIVAS, INICIO, PROTOCOLO. Lists various judges and their vacation periods.

CONCEDER

a SERGIO MUNHOZ MATTOS GUEDES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Diretor símbolo IC, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS
DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 11/12/2001
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 1ª Câmara Cível a realizar-se em 11/12/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.
ÍNDICE DE ADVOGADOS

Table with columns: Advogado, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

Table with columns: Name, Ordem, Processo. Lists attorneys and their case numbers.

I Divisão de Processo Cível
Pauta de Julgamento do dia 11/12/2001
Sessão Ordinária - 1ª Câmara Cível
Página 001
Emitido em 03-12-2001

Relação Nº 2001.04863 de Publicação
Agravamento Regimental Cível

0001 . Processo : 0108516-7/01

Protocolo: 2001/105829. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 1085167 Agravamento de Instrumento. Agravante: Clam Air Cargo Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Luiz Alfredo Bianconi. Agravado: Fazenda Pública do Estado do Paraná. Advogado: Christianne Regina Leandro Posfaldo, Marisa Zandonai Moreira, Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy, Carlos Augusto Antunes, Márcia Carla Pereira Ribeiro. Agravante: Clam Air Cargo Ltda. Advogado: Newton Jose de Oliveira Neves, Luiz Alfredo Bianconi. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Antonio Prado Filho

Agravamento de Instrumento

0002 . Processo : 0109849-5

Protocolo: 2001/72093. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara da Fazenda Pública Falências e Concordatas. Ação Originária: 200100037078 Ação Civil Pública. Agravante: Município de Curitiba. Advogado: Luiz

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01869

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço n.º 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 140780/2001, resolve

CONCEDER

a ANTONIO ARI DOS SANTOS, funcionário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ora à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

Rose Aglair Nisgowski 001 0071305-5
Valdimir Kubaski 001 0071305-5
Wladimir Rebonatto Leite 001 0071305-5

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 30-11-2001

Intimação Advogado - Audiência inquirição test. VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA (12.12.01, às 16:45 hs) - JD V.Cr.Castro/PR

001. 0071305-5 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/51535. Comarca: Castro. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 950000025 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Marcos Antonio Gimenes Costa. Advogado: Acyr de Oliveira Lima. Réu: Sergio da Luz da Rosa. Advogado: Acyr de Oliveira Lima, Luiz Alberto de Lima. Réu: Vilmar Mendonça Rio Branco. Def.Dativo: João Caetano Sandrini. Réu: Carlos Augusto Dias Bonamente. Def.Dativo: Antonio Mauricio Gonçalves. Réu: Jair Chaves Pinto. Def.Dativo: Wladimir Rebonatto Leite. Réu: João dos Santos Ruth. Advogado: Valdimir Kubaski, Nelson Busato, Margareth Aparecida Breus, Luis Alberto Kubaski, Irio José Tabela Krunn. Réu: Luz Carlos Leite Sampaio, Alceu Sebastião Menezes Almeida, Paulo Tanaka. Def.Dativo: Lourival Leite de Carvalho Filho. Réu: Flavio Sebastião Alves Ferreira. Advogado: Glauca Severo de Castro Diniz Guen. Réu: Paulo Xavier de Macedo. Advogado: Marcos Sergio Jakemin Martins. Réu: Anaer Garcia Leal. Def.Dativo: Rose Aglair Nisgowski. Réu: Evaldo Iansen. Advogado: Edwy Vaz de Campos. Réu: Carlos

Jorge Hornung. Advogado: Renato Nelson Muller. Réu: João Mario Arnaud, Carlos Mario Justus Martins, Laercio Justus Martins, Antonio Ronkoski, João Soltovski. Advogado: Gilmar Costa Vaz. Réu: Zenovio Borozsek. Advogado: Gilmar Costa Vaz, Edwy Vaz de Campos, Luis Fernando L de Oliveira, Allan Ricardo Guimarães Porto. Órgão Julgador: 1ª Câmara Criminal. Relator: Des. Oto Sponholz. Motivo: Audiência inquirição test. VALTER JOSÉ DE OLIVEIRA (12.12.01, às 16:45 hs) - JD V.Cr.Castro/PR. Vista Advogado: Nelson Busato (PR007296), Gilmar Costa Vaz (PR008631), Valdimir Kubaski (PR013385), Edwy Vaz de Campos (PR016413), Luis Alberto Kubaski (PR009600), Luiz Alberto de Lima (PR015805), Renato Nelson Muller (PR008892), Acyr de Oliveira Lima (PR003144), Irio José Tabela Krunn (PR016273), Margareth Aparecida Breus (PR019343), Luis Fernando L de Oliveira (PR023273), Allan Ricardo Guimarães Porto (PR022842), Marcos Sergio Jakemin Martins (PR017434), Glauca Severo de Castro Diniz Guen (PR018671)

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal

Página 001
Emitido em 03-12-2001

Relação No. 2001.04622 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Claudia S. Stahelin	001	0100011-5
Daniele Alessandra Grandi	001	0100011-5
Marcia R. Frasson	001	0100011-5
Mary Lucia Addad de Andrade	001	0100011-5
Vandélise Strieder	001	0100011-5

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator

001. 0100011-5 Recurso de Apelação - ECA

Protocolo: 2000/116494. Comarca: Toledo. Vara: Vara Crime Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 20000000038 Destituição de Patro Poder. Apelante: M. L. G. Advogado: Mary Lucia Addad de Andrade, Daniele Alessandra Grandi. Apelado: A. C. R. Advogado: Marcia R. Frasson, Claudia S. Stahelin, Vandélise Strieder. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Newton Luz. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Da sentença que julgou improcedente o pedido na "ação de destituição de pátrio poder cumulado com guarda e antecipação de tutela", que tem como autor M. L. G., e ré A. C. R., apela o autor, sustentando, para sua reforma, em suma: que restaram demonstrados os seus fatos impostos pela apelada à filha do casal; que a sentença "não observou os fatos trazidos aos autos, nem tão pouco as diversas contradições aduzidas pela apelada"; que "diante das provas carreadas aos autos, deveria ao menos a presente ação ser convertida em suspensão do pátrio poder com guarda provisória da infante ao apelante"; e que os honorários advocatícios fixados em 8 (oit) salários mínimos "devem ser revistos e fixados em percentagem sobre o valor da causa, ou senão, em valor razoável à demanda". A apelada respondeu (fls. 227/36) e o Ministério Público, em preliminar, opinou, pelo não conhecimento do recurso, e, no mérito, a que se lhe negue provimento. A seu turno, a douta Procuradoria Geral de Justiça opinou pela "aplicação do disposto no artigo 557, do Código de Processo Civil, negando-se seguimento ao recurso, ou, então, pelo seu não conhecimento". Este Tribunal, por sua douta 4ª Câmara Cível, determinou a remessa dos autos a uma das Câmaras Criminais, com fundamento no parágrafo único do art. 88 de seu Regimento Interno, a esta sendo distribuída a apelação. É o relatório. Trata-se de apelação manifestamente inadmissível, porque está evidenciado que não atende ao requisito da tempestividade. É que o apelante foi intimado de sentença em 15 de agosto de 2.000, uma terça-feira, conforme certidão que está na f. 268, donde o decênio esgotado no dia 25, uma sexta-feira, ambas tendo sido dias úteis, assim como os dias que a precederam. Interposto no dia 28 de agosto de 2.000, segunda-feira, o foi depois de esgotado o prazo, na manifestante sexta-feira, o dia 25. Intempestivo o recurso, é manifestamente inadmissível e, pois, de se o receber não é, mas de se lhe negar seguimento, nos termos do art. 557 do CPC. Diante do exposto, nego seguimento à apelação. Intime-se. Curitiba, 27 de novembro de 2001. Des. Newton Luz, Relator.

Divisão de Processo Crime
Seção da 2ª Câmara Criminal
Seção de Processos Especiais

Página 001
Emitido em 30-11-2001

Relação No. 2001.04642 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adrienne Perty Correia	001	0071314-4
Antonio Danenso Martins	001	0071314-4
José Maria de Paula Correia	001	0071314-4
Marlene Zannin	001	0071314-4

Intimação Advogado - Audiência inquirição test. IRACI MARQUES (12.12.01 - 16 hs.) - JD V.Prec.Cr.Curitiba/PR

001. 0071314-4 Ação Penal (Cam)

Protocolo: 1998/51043. Comarca: Nova Londrina. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9800000003 Ação Penal. Autor: Ministério Público do Estado do Paraná. Réu: Arlindo Adelino Troian. Advogado: José Maria de Paula Correia, Adrienne Perty Correia. Réu: Antonio Gimenes Maron. Advogado: Antonio Danenso Martins, Marlene Zannin. Órgão Julgador: 2ª Câmara Criminal. Relator: Des. Telmo Cherem. Motivo: Audiência inquirição test. IRACI MARQUES (12.12.01 - 16 hs.) - JD V.Prec.Cr.Curitiba/PR. Vista Advogado: Marlene Zannin (PR025566), Adrienne Perty Correia (PR023875), Antonio Danenso Martins (PR011609), José Maria de Paula Correia (PR023876)

Relação No. 2001.04643 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Mauro Viotto	001	0108068-6/02

Vista ao(s) Recorrido(s) - Para contra-razões - Prazo : 15 dias

001. 0108068-6/02 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/142058. Comarca: Londrina. Vara: 4ª Vara Criminal. Ação Originária: 1080686 Habeas Corpus. Recorrente: Ministério Público do Estado do Paraná. Recorrido: Cassimiro Zavierucha. Advogado: Mauro Viotto (advogado). Motivo: Para contra-razões. Vista Advogado: Mauro Viotto (PR001806)

Divisão de Processo Crime
Seção de Recursos ao STF e STJ

Página 001
Emitido em 30-11-2001

Relação No. 2001.04644 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ronaldo Antonio Botelho	001	0105189-8/01
	002	0105189-8/02

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Presidente

001. 0105189-8/01 Recurso Especial Crime

Protocolo: 2001/120715. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 1051898 Apelação Crime. Recorrente: Eduardo Dybax. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

002. 0105189-8/02 Recurso Extraordinário Crime

Protocolo: 2001/120713. Comarca: Curitiba. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 1051898 Apelação Crime. Recorrente: Eduardo Dybax. Advogado: Ronaldo Antonio Botelho. Recorrido: Ministério Público do Estado do Paraná. Despacho: Denega Seguimento ao Recurso.

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 122/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.002-9.

ACUSADO: M. R. S.

ADVOGADO: FERNANDO DE PAULA XAVIER.

"Desse modo, **julgo procedente** a pretensão punitiva, pois bem caracterizada a conduta tipificada pelo art. 185 do CODJ, artigo 3º, alínea "h", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, art. 279, inciso VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná e art. 28 da Lei Estadual nº 6.149/70 (Regimento de Custas). Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (cobrança de R\$ 4,00 por distribuição e/ou registro de atos do foro extrajudicial, relativo ao CN 10.3.1.5 e 11.2.14.6, quando a Tabela de Custas permite que sejam cobrados apenas R\$ 2,25), **os meios empregados** (negligência na aplicação da Tabela de Custas), **os danos para o serviço público** (descrédito aos auxiliares da justiça) e **os antecedentes funcionais** (tecnicamente primário, com elogios na ficha funcional), hei por bem, aplicar-lhe a pena de **advertência** (art. 185 do CODJ, art. 3º, "h", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça, art. 279, VI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Paraná, c.c. art. 28, da Lei Estadual nº 6.149/70 (Regimento de Custas) e com o art. 7º, I, do Regulamento de Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça). Intime-se o acusado e o seu procurador constituído do teor desta decisão. Transitada esta em julgado administrativamente, anote-se a imposição da pena junto ao histórico funcional do acusado e comunique-se ao juízo competente para formalizar ao cumprimento da sanção. Curitiba, 26 de novembro de 2001. ass. **Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 123/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.238-0.

ACUSADO: A. B. S.

ADVOGADOS: GUIOMAR MARIO PIZZATTO, ENIMAR PIZZATTO e OSVALDO KRAMES NETO.

"Desse modo, **julgo parcialmente procedente** a pretensão punitiva, pois bem caracterizadas as condutas tipificadas pelo art. 185 do CODJ (descumprimento das disposições legais a que estava sujeito), combinado com o 279, inciso XIV, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (proceder na vida pública e particular sempre de modo a dignificar a função pública) e art. 3º, "f", do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça (zelar pela dignidade da função pública). Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (burla à legislação social do FGTS e do seguro-desemprego, contribuindo para locupletação ilícita de uma funcionária de seu cartório cível), **os meios empregados** (simulação de demissão da funcionária), **os danos para o serviço público** (conduta ilegal e desmoralizadora do serviço público) e **os antecedentes funcionais** (reincidente - fls. 174/175), hei por bem aplicar-lhe a pena de censura. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 21 de novembro de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 124/2001

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.326-5.

ACUSADO: V. F. V.

"Desse modo, **julgo parcialmente procedente** a pretensão punitiva, pois bem caracterizadas as condutas tipificadas pelo art. 185 do CODJ (descumprimento das disposições legais a que estava sujeito), combinado com o 279, inciso XIV, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná (proceder na vida pública e particular sempre de modo a dignificar a função pública) e artigo 12 da Lei Estadual nº 6.149/70. Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a **natureza e a gravidade da infração** (descumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Estadual nº 6.149/70), **os meios empregados** (apropriação de custas pertencentes a outrem), **os danos para o serviço público** (conduta ilegal e desmoralizadora do serviço público) e **os antecedentes funcionais** (maus antecedentes - fls. 104-CM), hei por bem aplicar-lhe a pena de suspensão por 30 (trinta) dias, convertida em multa de 50% (cinquenta por cento) do rendimento líquido que aufera a serventia em igual período, tomando-se por base a média dos últimos doze meses, do valor base de cálculo para o recolhimento do FUNREJUS (Lei Estadual 6.149/70, art. 28, combinado com o art. 10 do Regulamento das Penalidades Aplicáveis aos Auxiliares da Justiça). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 19 de novembro de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 204/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000.2766-9.

ACUSADO: S. M. F.

ADVOGADO: ROLF KNOERNER JÚNIOR.

"I - Junte-se o Ofício nº 5054/2001, de 19/11/01, oriundo do Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca. Após, informe-se a existência ou não de processo administrativo ou sindicância visando apurar as circunstâncias em que ocorreu o extravio dos autos mencionados. II - Junte-se também petição do Dr. Rolf Knoerner Júnior que desiste da inquirição da testemunha remanescente, J. J. O. M. III - Com efeito, acolho a desistência e declaro encerrada a instrução probatória. De consequência, **intime-se** o acusado através de seu procurador, para, no prazo de cinco (5) dias, apresentar as alegações finais (art. 22, § 3º, do RPAAJ). Curitiba, 27 de novembro de 2001. ass. **Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 205/2001

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.0140-6.

ACUSADO: A. A. P.

ADVOGADO: NÉZIO TOLEDO.

"Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão 7.556 - Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 26 de novembro de 2001. ass. **Des. Tadeu Marino Loyola Costa**, Corregedor-Geral da Justiça."

Curitiba, 03 de dezembro de 2001.

TRIBUNAL DE ALÇADA

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 703/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144878/2001, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 6 de novembro do corrente ano, as férias legais alusivas ao presente exercício, de Vera Lúcia Trompczynski, matrícula nº 5686, Agente de Conservação nível B-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, concedidas pela Ordem de Serviço nº 493/2001, assegurando-lhe o direito de usufruir 29 (vinte e nove) dias restantes oportunamente.

Curitiba, 30 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 704/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144453/2001, resolve:

CONCEDER

a Nei Ramos, matrícula nº 344, Motorista nível C-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício, partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 30 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 705/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144824/2001, resolve:

CONCEDER

a Marina Fenerich de Campos, matrícula nº 5678, Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, partir do dia 02 de janeiro de 2002.

Curitiba, 30 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 706/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144877/2001, resolve:

CONCEDER

Regina Baraúna Duarte Medeiros, matrícula nº 5505, Bibliotecário nível E-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 2 de janeiro de 2002.

Curitiba, 30 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 707/2001

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144876/2001, resolve:

CONCEDER

Denise Fleck Ribeiro, matrícula nº 5621, Técnico Judiciário nível D-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, férias legais alusivas ao exercício de 2002, a partir do dia 21 de janeiro de 2002.

Curitiba, 30 de novembro de 2001.

Casso Martins Vieira
Secretário

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível
Pauta de Julgamento do dia 11/12/2001 às 13:30
Sessão Ordinária - Primeira Câmara Cível

Relação Nº 2001.03119 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Primeira Câmara Cível a realizar-se em 11/12/2001 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Ahmad Abdallah	016	170149-5
Albino Jose de Boni	011	185254-4
Alexandre Christoph L. Pacheco	008	183973-6
Alexandre da Silva Moraes	028	171897-0
Alexandre Rainato Genta	021	158547-7
Anamaria Batista	004	177088-5
Anderson Hataqueiama	024	164602-0
Beatriz M. A. Camargo Kestener	025	166055-9
Cirley Acácio Egger	011	185254-4
Claudio Cesar Alves da Costa	003	170483-2
Clodoaldo de Meira Azevedo	012	185481-1
Cristiane Marcia Lopes	016	170149-5
Daniel Gilberto Lemos Pereira	013	187110-5
Darlan Rodrigues Bittencourt	015	166666-2
Dionisio Olicshevis	007	183384-9
Dirce Maria Martins	012	185481-1
Edison Roberto Massei	028	171897-0
Elaine de F Costa	003	170483-2
Evandro Alves Dias	003	170483-2
Fernando Ferreira Elias	003	170483-2
Flávio Lemos Belliboni	025	166055-9
Francisco Carlos Duarte	007	183384-9
Gabriel A. H. Neiva de L. Filh	002	166381-4
Gabriela de Paula Soares	022	158861-2
Geraldo Jose do Amaral Gentile	023	161280-2
Gladimir de Lara Franceschi	027	171086-7
Guilherme Kloss Neto	004	177088-5
Igor Luby Kravtchenko	026	168136-7
Iguacimir Gonçalves Franco	026	168136-7
Irecê Nascimento Trein	027	171086-7
Ivan Ariovaldo Pegoraro	001	164612-6
Ivete Olivia Strieder	019	175793-3
Jairo Eleasar Pinto Ribeiro	007	183384-9
Jefferson Ribeiro	024	164602-0
Jefferson Isaac João Scheer	017	171398-2
Jefferson Oscar Hecke	027	171086-7
Joao Antonio Carrano Marques	031	178677-6
Joel Kravtchenko	026	168136-7
Jorge Antonio Nassar Caprano	030	178220-7
Jose Ademar Borges	030	178220-7
Jose Madson dos Reis	027	171086-7
José Augusto Araújo de Noronha	008	183973-6
José Eli Salamacha	023	161280-2
João Ademir Ribeiro Pontes	031	178677-6
João Nelson Kinal	014	180250-6
Luiz Antonio Sartori	021	158547-7
Luiz Carlos da Rocha	010	184454-0
Luiz Renato Pedroso	029	178185-3
Marcela Villatore	002	166381-4
Marcelo Aranda Garcia de Souza	020	176845-6
Marcelo de Carvalho Santos	020	176845-6
Marcelo Dias Varella	007	183384-9
Marcio Luiz Bueno Paoliello	006	182904-7
Marcos Leate	001	164612-6
Marilina Pinheiro do A. Gentil	023	161280-2
Mario Roberto Amarilia Boeira	001	164612-6
Matias Alves da Costa	003	170483-2
Mauricio Galeb	007	183384-9
Mauro Vignotti	005	177102-0
Maximiliano Nagl Garcez	010	184454-0
Mayles Ednilson V. d. Santos	028	171897-0
Miguel Estevam Miesik	030	178220-7
Miguel Ramos Campos	017	171398-2
Milton Luiz Cleve Kuster	024	164602-0
Márcia Eliza de Souza	019	175793-3
Nobuo Nishimoto	005	177102-0
Octavio Campos Fischer	018	175136-8
Osmar Alfredo Kohler	015	166666-2
	018	175136-8
	025	166055-9
Paulo Antonio Costa Andrade	006	182904-7
Paulo Arcoverde Nascimento	002	166381-4
Pedro Girolamo Macarini	006	182904-7
Pericles Jose M. Deliberador	009	184226-6
Rafael Feliciano de Castilho	006	182904-7
Ricardo Hasson Sayeg	004	177088-5
Roberto Bertholdo	022	158861-2
Romina Vizontin	015	166666-2
Ronnie Kohler	018	175136-8
	002	166381-4
	014	180250-6
Rosely Penha Pereira	006	182904-7
Sandra Paula Bermejo	004	177088-5
Saturnino Fernandes Netto	028	171897-0
Sergio Renato Costa Filho	026	168136-7
Shirley Maria dos S. Massei	017	171398-2
Simara Zonta	029	178185-3
Sonia Regina Santos Silveira	028	171897-0
Ubiratam Guimarães Teixeira		
Valmir Brito de Moraes		

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0164612-6 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba
Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900069389 Reintegração de Posse Agravante: Att Armazéns Transporte Transbordo Ltda Advogado: Ivan Ariovaldo Pegoraro, Marcos Leate Agravado: Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/a - Agel Advogado: Mario Roberto Amarilia Boeira Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0166381-4 Comarca: Curitiba Vara: 7a Vara Cível Ação Originária: 9900001438 Revisão de Contrato Agravante: Residencial Construções e Empreendimentos Ltda, José Eduardo Moraes Sarmento, Eliane Therezinha Moraes Sarmento Advogado: Gabriel A. H. Neiva de Lima Filho, Marcela Villatore Agravado: Banco de Crédito Nacional S/a Advogado: Pedro Girolamo Macarini, Rosely Penha Pereira Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0170483-2 Comarca: Curitiba Vara: 17a Vara Cível Ação Originária: 9800000783 Reparação de Danos Agravante: Transpapel Transportes Rodoviários Ltda Advogado: Evandro Alves Dias, Matias Alves da Costa, Claudio Cesar Alves da Costa Agravado: Jorge Luiz Cavassin Advogado: Elaine de F Costa, Fernando Ferreira Elias Interessado: Jaqueline Carneiro Cavassin Relator: Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0177088-5 Comarca: Curitiba Vara: Vara Cível, Curitiba
Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200100071353 Revisão de Aluguel Agravante: Felix Agüero, Angelo Maria Palmeira de Agüero Advogado: Guilherme Kloss Neto, Anamaria Batista Agravado: Sociedade de Ensino I I I Milênio Ltda Advogado: Sergio Renato Costa Filho, Roberto Bertholdo Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0177102-0 Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá
Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9500000867 Embargos a Execução Agravante: José Manoel de Oliveira Advogado: Mauro Vignotti Agravado: Banco Mercantil de São Paulo S/a Advogado: Nobuo Nishimoto Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0182904-7 Comarca: Londrina Vara: 10a Vara Cível Ação Originária: 9700000704 Dissolução de Sociedade Agravante: Suely Aparecida Arias Ferreira, Guilherme Otávio Arias Ferreira, Raphael Augusto Arias Ferreira, Thiago Henrique Arias Ferreira, Espólio de Mauro Ferreira Advogado: Saturnino Fernandes Netto, Marcio Luiz Bueno Paoliello, Paulo Arcoverde Nascimento Agravado: Paulo Cesar Maffioletti, Aepgro - Armazéns Gerais Produção Ltda., Cexter - Comércio Exterior de Cereais Ltda., Rimata Armazéns Gerais Ltda. Advogado: Pericles Jose Menezes Deliberador, Ricardo Hasson Sayeg Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Vasconcelos (Juiz Ronald Schulman)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0007. PROCESSO: 0183384-9 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800001012 Destituição de Incorporadora Agravante: Espaço Nobre Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Dionisio Olicshevis Agravado: Associação dos Adquirentes do Condomínio Empresarial Água Verde Advogado: Jairo Eleasar Pinto Ribeiro Interessado: Mauro Maruco, Alceu Alves Bomfim Júnior, Eviete Marli Daol, Antonio Miguel Espolador Neto, Afrânio Ulmir de Andrade, Sônia Maria Muruyama, Thereza Bley Franco, Aramis de Castro Bacy, Adriana Belzani Bacy, Vivaldo Fiori, Irene Forlan Fiori, Horácio Guimarães, Maria Teresa Vieira, Laerte Martinho Kroetz, Regina Maria Kroetz, Anfer - Projetos e Engenharia S/c Ltda., José Antonio Buiar, Denise Raula Buiar, Milton Augusto Rosot, Elena Kimurra Rosot Advogado: Francisco Carlos Duarte, Marcelo Dias Varella, Mauricio Galeb Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0008. PROCESSO: 0183973-6 Comarca: Curitiba Vara: 21a Vara Cível Ação Originária: 200100001026 Revisão de Contrato Agravante: Fininvest S/a - Administradora de Cartões de Crédito Ltda Advogado: José Augusto Araújo de Noronha Agravado: Macilon Abílio Marca Advogado: Alexandre Christoph Lobo Pacheco Relator: Juiz Mario Rau

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0009. PROCESSO: 0184226-6 Comarca: Piraquara Vara: Vara Cível Ação Originária: 20010000348 Reintegração de Posse Agravante: Rafael Feliciano de Castilho Advogado: Rafael Feliciano de Castilho Agravado: Réus Ausentes, Incertos e Desconhecidos Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Vasconcelos (Juiz Ronald Schulman)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0010. PROCESSO: 0184454-0 Comarca: Curitiba Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200100001153 Medida Cautelar Agravante: Eugenio Popena Kuczera, Pedro Vitor Dias da Rosa Advogado: Luiz Carlos da Rocha Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Em Empresas de Telecomunicações e Operadoras Em Mesas Telefônicas No Estado do Paraná (Sintel) Advogado: Maximiliano Nagl Garcez Relator: Juiz Lauro Augusto Fabricio de Melo

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0011. PROCESSO: 0185254-4 Comarca: Rio Branco do Sul Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000092 Interdito Proibitório Agravante: Máximo Rigodanzo Advogado: Albino Jose de Boni Agravado: Fridalina Miloca Dresch Rigodanzo Advogado: Cirley Acácio Egger Relator: Juiz Mario Rau

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0012. PROCESSO: 0185481-1 Comarca: Wenceslau Braz Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000157 Reintegração de Posse Agravante: Guinaldo Bronqueti Advogado: Clodoaldo de Meira Azevedo Agravado: Ana Bronqueti, Ledir Correa de Abreu, Roque Miguel Bronqueti Advogado: Dirce Maria Martins Relator: Juiz Convocado Paulo Roberto Vasconcelos (Juiz Ronald Schulman)

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0013. PROCESSO: 0187110-5 Comarca: Matinhos Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000030 Anulatória Agravante: Frederico Ernesto Virmond, Lia Margot Robaina Virmond, Beatriz Robaina Virmond Juk, Fernanda Margot Robaina Virmond, Isabella Robaina Virmond Advogado: Daniel Gilberto Lemos Perei-

dispensa pensão alimentícia para si, por possuir meios próprios de subsistência; o casal está separado de fato há mais de 12 anos; a requerente desconhece o paradeiro do requerido, estando em lugar incerto e não sabido. Fica o requerido INTIMADO à comparecer perante este Juízo no dia 12 de AGOSTO de 2002 às 16 horas, para a audiência conciliatória, podendo apresentar contestação, querendo, no prazo de 15 dias a partir da data da audiência, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Almirante Tamandaré, 17 de outubro de 2001.

Samuel Takasaki Martins
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE NEIDE
ALVES DE MACEDO e ANELINO PEREIRA SILVA,
COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMA-SE os
Requerentes NEIDE ALVES DE MACEDO e
ANGELINO PEREIRA SILVA, atualmente em lugar
incerto, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento a
ação de DIVÓRCIO CONSENSUAL nº 376/99, sob pena
de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 06.11.2001.

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
Escrivão

COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ
Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
PATRICIA SANSOM, COM PRAZO DE 15 (QUINZE)
DIAS.
Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMA-SE a Requerente
PATRICIA SANSOM, através e seu representante legal,
atualmente em lugar incerto, para no prazo de 48 horas,
dar prosseguimento a ação REGISTRO DE
NASCIMENTO TARDIO nº 178/2000, sob pena de
extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 06.11.2001.

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
Escrivão

COMARCA DE ALTÔNIA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTÔNIA, ESTADO DO
PARANÁ.
"FÓRUM DOUTOR ANTÔNIO THOMAS LESSA GARCIA"
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Olavo Bilac, 636 Fone (044) 659-1373 CEP 87.550-000
Virgílio Boeing
Escrivão
André Boeing
Juramentado

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO BENEDITO SALES
FERREIRA, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A DOUTORA
ROSÂNGELA FAORO, MM.
JUÍZA DE DIREITO DESTA
COMARCA DE ALTÔNIA,
ESTADO DO PARANÁ, NA
FORMA DA LEI ETC.

CITA, com o prazo de 30(trinta) dias, o requerido Benedito Sales Ferreira, residente em lugar incerto, da Ação de Alimentos sob o n.º 019/01, em que figuram como requerentes W. R. F., J. F. R. e N. R. P., representados por sua genitora, e como requerido Benedito Sales Ferreira, do teor da petição inicial, sendo em síntese o seguinte: "A ação de alimentos foi proposta em face do requerido, alegando que a genitora dos requerentes teve três filhos com o requerido, que o muito tempo o requerido abandonou o lar, não prestando qualquer auxílio (a requerente e a mesma não possui recursos financeiros suficientes para o sustento dos mesmos, tendo inclusive, que recorrer a empréstimos com contrabandos para aquisição de alimentos. Requer a condenação do requerido a prestação alimentícia no valor de um salário mínimo mensal e a citação do requerido". Ficando desde já intimado para audiência de conciliação e julgamento, designada para o dia 12 de março de 2002, às 14:30 horas, advertindo-o que a contestação deverá ser apresentada na audiência ora designada, por meio do advogado, devendo se fazer acompanhar de suas testemunhas, no máximo três. Razão pela qual expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Altônia, 21 de novembro de 2001. Eu Virgílio Boeing, Escrivão que subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz. Portaria nº 007/91.

VIRGÍLIO BOEING
Escrivão

COMARCA DE ANTONINA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MARIA JOSÉ CORREIA FERREIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

Edital de INTIMAÇÃO DE MARIA JOSÉ CORREIA FERREIRA, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, promova o andamento dos autos sob nº 210/93 de Alimentos proposta por V. C. F. e outras contra Valdir Ferreira, sob pena de extinção. Antonina, doze de novembro de dois mil e um. Eu, Sergio Augusto Silva, Escrivão, subscrevi e digitei.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DOS
CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA O
CARGO DE AGENTE DE LIMPEZA A-10 - PRAZO 10(DEZ) DIAS.

ATRAVÉS do presente INTIMO a todos que conhecimento tiverem do presente de que será realizado Concurso Público para o Cargo de Agente de Limpeza A-10, tendo as inscrições encerradas em data de 16 de outubro do corrente ano Foram deferidas pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca as inscrições dos candidatos a seguir: VERA LUCIA CORREIA PINTO; EDENISE CRISTINA SOUZA DE FREITAS; VERENA HOFFELDER; JANILDA SILVA DA ROSA; DILACIR DE OLIVEIRA SANTOS; RITA DE CÁSSIA AZEVEDO RODRIGUES; LIZIANE OLIVEIRA FERREIRA; KÁTIA REGINA FREITAS DE CASTRO; VERA REGINA BELHEM MAURÍCIO; GISELE TRIAQUIM; SILMARA CRUZ MACHADO; ZULMA LEDA ARCANJO DE JESUS; TEREZA CRISTINA CAMILO; MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO ASSUMPTÃO; DIRCE ALVES; MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA; LURDES PONTES ELIAS; DIRCE VELLOSO DE ARAÚJO; NADIANARA DE LIMA; MARLETE GALVÃO; LAURITA DOS SANTOS; CRISTIANE VIDAL COSTA; ROSA MARIA COSTA DE OLIVEIRA; EDIRLENE GONÇALVES DOS SANTOS; KARLA MICHELLE RICARDO; SANDRA MARA ALVES DE SOUZA; BEATRIZ ALVES PEREIRA; ANGELICA SOUZA DE MELO FREIRE; AUGUSTO BARBOZA FILHO; VIVIAN MARTINS DA SILVA; GRACIELE DAL NEGRO NOGAROLLI; MARISTELA EVELIN DE LARA; MARLY DE OLIVEIRA SILVA; JULIANE CAROLINE LEMOS; ALESSANDRA FERNANDES CARDOSO; MARINÉLI DE OLIVEIRA GONÇALVES; MARIA SALETE DE ARAÚJO; NADIR MATOSO DOS SANTOS; MAUREN TEREZINHA PEREIRA; ALICE SANTOS DA CRUZ; DIRCE FLORÊNCIO; ODINEA FERNANDES DE SOUZA; JOSETE PINHEIRO; NOEMI RIBEIRO DA SILVA; ELIANE CASSILHA MARTINS; MARIA MADALENA CORRÊA; JOSELI SANTOS VELLOSO CORREIA; SANDRA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA; GAMALIEL MATTOSO DOS SANTOS; NINA DO PILAR CRUZ BERNARDO; KELLI CRISTINA MARTINS GONÇALVES; SONIA ROSANE MARINHO PINHEIRO CALISTO; WELLINTON PEREIRA PINHEIRO; ALAIR RIBEIRO DIAS; MARISA MARIA GOMES; SARA CRISTINA CORREA DE SIQUEIRA; MEYRIANE DELFINO DE SOUZA; JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA; ELISANGELA VIANA; CLAUDIA FRANCISCO PINHEIRO DA COSTA; MADIRLENE RIBEIRO BARRETO; NEIVA DO ROCIO SARDÁ; ANDREA GODOY PEREIRA; SONIA DE SOUZA CARDOSO; VERA LIGIA DA SILVA QUEIROZ; ODILON AGRIPPINO DE AGUIAR e JANETE DE FÁTIMA PEREIRA. Fica consignado o prazo de 05(cinco) dias para as impugnações, se necessárias, prazo este que se iniciará a partir da publicação do presente edital. Antonina, vinte e seis de novembro de dois mil e um. Eu, Sergio Augusto Silva, Escrivão, o subscrevi e digitei.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUÍZ DE DIREITO

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSDO JESUEL FERREIRA DE SOUZA.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o acusado JESUEL FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, desempregado, natural de Antonina-Pr., com 19 anos de idade (nascido aos 15/12/1980), filho de Manoel Oliveira de Souza e de Maria da Luz Ferreira de Souza, portador da Cédula de Identidade RG. nº 7.954.7956/Pr., residente na rua Hermância Mendes dos Santos, s/n, bairro Tucunduva, n/cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-Q para que compareça em Juízo no próximo dia 19 de dezembro de 2001, às 16:30 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115, para audiência de proposta de transação, nos autos de Processo Crime nº 12/00. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 23/11/2001. Eu (Elmari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JEIL COUTO JUNIOR - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu JEIL COUTO JUNIOR, brasileiro, divorciado, músico, filho de Jeiel Couto e Eunice dos Reis Couto, residente na rua João Gonçalves, 134, Bairro Penha, n/cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-Q da sentença de EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em data de 21/08/01, nos Autos de Processo Crime nº 19/96, no qual foi denunciado o incurso nas sanções do artigo 16, da Lei 6.368/76. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 23/11/2001. Eu (Elmari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU MANOEL LUIZ DA SILVA - PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu MANOEL LUIZ DA SILVA LEAL, brasileiro, solteiro, natural de Antonina-Pr., filho de Newton Leal e de Palmira da Silva Leal, com 33 anos de idade (25/12/61), atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado nos autos de Processo Crime nº 05/98, como incurso nas sanções do artigo 129, § 3º do C.Penal. Passo a proceder a dosimetria da pena. Quanto às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59 do CP, o agente contribuiu para o resultado final do crime, sendo sua atitude de absoluta reprovabilidade, não havendo antecedentes negativos pesando sobre ele. Apresenta personalidade normal, não havendo notícia da que seja inclinado à prática de delitos. Agiu por motivos egoísticos, vez que entrou em luta corporal pelo simples motivo de que não concordava com a vítima, sendo que esta contribuiu de forma ínfima para o resultado final. As circunstâncias do crime forma normais, pois ocorridas após um dia de trabalho, não havendo qualquer elemento a beneficiar o agir do réu. As consequências do crime não desapareceram, pois causou a morte de pessoa jovem. Diante do exposto, fixo a pena base em 4(quatro) anos de reclusão, tornando-a definitiva nesse quantum, por inexistirem outras causas a serem consideradas. O regime para o início do cumprimento da reprimenda é o aberto, deveria ser em casa de albergado, consoante estatui a Lei de Execuções Penais. No entanto, não existe tal estabelecimento nesta Comarca, outrossim, reputo que a Cadeia Pública não serve a tal fim. Passo, pois, a fixar as condições do regime aberto: a) proibição de frequentar bares, e similares; b) Recolher-se a sua residência, diariamente, às 21:00 (vinte e uma) horas; c) Proibição de deixar a Comarca onde reside sem autorização deste Juízo; d) Fazer a doação de 01(uma) cesta básica a cada 6(seis) meses, junto à Apae. Faculto ao condenado, recorrer em liberdade, usando como diretiva o art. 594 do CPP. Em consequência, especia-se imediatamente o Alvará de Soltura, se por aí estiver preso. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome dos réus no rol dos culpados e comuniquem-se ao TER. Baixem-se os autos ao contador para o cômputo das custas, as quais condoto, desde já, os sentenciados. Cumpra-se, no que for pertinente, o disposto no Código de Normas da E. Corregedoria. Dou esta por publicada em cartório. Registre-se. Intime-se. Antonina, 22 de fevereiro de 2000. (a) Ilda Eloisa Corrêa Barbieri, Juiz de Direito, Antonina, 23 de novembro de 2001. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 23/11/2001. Eu (Elmari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU FERNANDO ANTONIO MARINHO DA SILVA - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu FERNANDO ANTONIO MARINHO DA SILVA, brasileiro, casado, artesão, natural de Fortaleza-CE, com 41 anos de idade, nascido aos 12/03/1956), filho de Antonio Camilo da Silva e Osvaldina Marinho da Silva, residente na Av. Thiago Pinoto, 806, bairro Batel, n/cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido. Através do presente INTIMO-Q para que compareça em Juízo e justifique o descumprimento das condições que lhe foram impostas, nos autos de Processo Crime nº 04/97, denunciado como incurso nas sanções do artigo 12 do Lei 6.368/76. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 23/11/2001. Eu (Elmari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ROMÃO RODRIGUES DE SOUZA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu ROMÃO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, natural de Resplendor-MG, com 39 anos de idade (nascido aos 03/10/1961), filho de Eleaquim Rodrigues de Souza e de Maria Madalena Zam, portador do RG. 7138383/Pr., na Chácara da Sandra, no bairro Cachoeira, n/município e Comarca, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMO-Q da audiência de interrogatório designada para o dia 08 de maio de 2002, às 15:00 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115, em Antonina, para se ver processar nos autos de Processo Crime nº 14/01, denunciado como incurso nas sanções do artigo 121, caput, do Código Penal. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 23/11/2001. Eu (Elmari Ramos Rodrigues) Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROSILENE DE FÁTIMA POLLI SIMIONI e ROSILDA POLLI SIMIONI, EXPEDIDO NOS AUTOS Nº. 18/2000.

FAZ SABER/ a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos nº. 18/00 de INTERDIÇÃO, em que é requerente FAUSTINA SIMIONI POLLI e requeridas ROSILENE DE FÁTIMA POLLI SIMIONI e ROSILDA POLLI SIMIONI, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 30 de novembro de 2000, pelo Dr. PAULO ANTONIO FIDALGO, MM. Juiz de Direito, na forma abaixo: INTERDITAS: ROSILENE DE FÁTIMA POLLI SIMIONI, brasileira, solteira, nascida aos 21/10/1962, e ROSILDA POLLI SIMIONI, brasileira, solteira, maior, portadora da CI/RG nº. 6.808.433-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.313.569/41, nascida aos 6.808.433-4/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 001.313.589/95, nascida aos 10/11/1968, filhas de João Polli Sobrinho e de Faustina Simioni Polli, residentes na Rua Benjamin Constant Teixeira, 429, nesta cidade de Bocaiúva do Sul (PR). CURADORA NOMEADA: FAUSTINA SIMIONI POLLI, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº. 4.720.384-4/PR e CPF/MF sob nº. 001.314.389/13, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant Teixeira, 429, nesta cidade de Bocaiúva do Sul (PR). CAUSA DA INTERDIÇÃO: As interditas são portadoras de DSM III - R Eixo II e CID 10-F-72 e DSM III - R Eixo II e CID 10-F-73, incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil, não tendo condições para gerir os bens. LIMITES DA CURATELA: Curadora nomeada para para gerir os atos da vida civil das incapazes, e regularizar as representações no processo de inventário em curso nesta Comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três vezes na imprensa Oficial, respeitando um intervalo de dez (10) dias entre uma e outra publicação e afixado no fórum desta cidade de Bocaiúva do Sul, no local de costume. Bocaiúva do Sul, 01 de agosto de 2001. Eu, Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevi.

Pablo Antonio Fidalgo Juiz de Direito

CPF/MF nº 107.694.206-72, e requeridos SÔNIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA E DANIEL DOS SANTOS SIQUEIRA.

OBJETO: Para no prazo de quinze (15) dias, requerer a purgação da mora ou defender-se, sob pena de revelia, bem como de serem presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor - art. 319 do CPC, ficando cientes que poderão a qualquer tempo evitar a rescisão, requerendo na contestação autorização para pagamento do débito e acessórios. Tudo em conformidade com o seguinte despacho: Cite-se para, no prazo de quinze (15) dias, requerer purgação da mora ou defender-se. Cientifiquem eventuais fiadores sublocatários e ocupantes. Arbitro os honorários advocatícios, para o caso de purgação da mora em 10% do débito no dia do pagamento. Advertências do artigo 319 da CPC. Int. Em 10/09/1998 - (a) Jefferson Alberto Johnson - Juiz de Direito.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina-PR, aos 01/11/2001. Eu, *[Assinatura]* (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar.-

JEFFERSON ALBERTO JOHNSON
Juiz de Direito

RS 115,50 - NF 45514

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATORIA DE INTERDIÇÃO

ASSISTENCIA JUDICIARIA GRATUITA

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a INTERDIÇÃO de REINALDO FABIANO DA COSTA, portadora de deficiência mental, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado curadora a Sra LUIZIA MARIA DA COSTA, nos autos nº 000339/2001 de INTERDIÇÃO. A Curatela, é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos da sua vida civil. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (TANIA SOARES FELIPARDI), ESCRIVA da Sexta Vara Cível, o fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
CELSO SEIKITI SAITO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina - Paraná
EDITAL DE AVISO

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZ DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

Para fins acima citados Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que está tramitando neste Juízo a Ação de Restituição movida por Banfort Banco Fontaleza S/A - Em liquidação Extrajudicial contra Mussa Falida da Teixeira Junior Comércio de Cereais e Manufaturados Ltda., sendo autuada sob nº 075/2001; O autor alega que a falida firmou com o requerente, em 28.03.96, o Contrato de Câmbio de Compra Tipo Exportação visando subsidiar a exportação de mercadorias ao exterior, no importe de US\$ 496.705,52 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e cinco dólares dos Estados Unidos e cinquenta e dois centavos); Nesse tipo de contrato, a empresa obtém junto à instituição financeira de sua escolha o adiantamento do numerário a ser recebido posteriormente quando da exportação, ou seja, a exportação é custeada com numerários de terceiros; Ao referido adiantamento dos recursos dá-se o nome de "Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC"; Essa é justamente a hipótese destes autos, o requerente concedeu a Falida adiantamento de 100% (cem por cento) do valor do contrato de câmbio, consoante previsto em seu preâmbulo; Assim, tomou-se responsável a Falida pela restituição do referido numerário quando da exportação, nos termos da cláusula 11º DOU9 do contrato; Ante o exposto requer para que seja determinado a restituição das importâncias adiantadas a título de "adiantamento de contrato de câmbio de exportação", no importe de R\$. 1.608.317,32 (um milhão seiscentos e oito mil, trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) no dia da quitação, devendo a partir desta data ser o valor corrigido monetariamente até a data da efetiva restituição dos valores; Expediu-se o presente que AVISA a todos os interessados da presente ação, pelos fatos acima expostos para apresentarem contestação no prazo de cinco (05) dias. F. para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa oficial gratuitamente como diligência do juízo na forma da lei vigente. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr, aos 05/novembro/2001. Eu, *[Assinatura]* (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

[Assinatura]
Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Duque de Caxias, 689 - Fórum - Londrina - Paraná
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA GARCIA COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL COMARCA DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 131/94 de Indenização em fase de Ex. de Sentença, movida por José Gonçalves Filho contra Nelly de Oliveira Garcia e Paulo César de Oliveira Garcia. E, estando em lugar incerto e não sabido o devedor acima mencionado, a pedido do credor expediu-se o presente que CITA-O para os termos da ação proposta bem como INTIMA-O para efetuar o pagamento de sua dívida no montante de R\$. 1.774,29 (Hum mil setecentos e setenta e quatro reais e nove centavos), dentro do prazo de 24 horas, ou no mesmo prazo nomear bens a penhora, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastarem para integral satisfação dos direitos do credor. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente pois o autor é beneficiário da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina - Pr, aos 01/novembro/2001. Eu, *[Assinatura]* (Antonio Santo Vicentino) emp. juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

[Assinatura]
Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Intimação de JOSÉ WEBY, com o prazo de vinte(20)dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 033/89 de Alvará Judicial em que figura como requerente José Weby. E, estando em lugar incerto e não sabido expediu-se o presente edital que INTIMA-O para prestar contas e esclarecer os fatos, dentro do prazo de cinco (05) dias, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente seja o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, gratuitamente como diligência do Juízo. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 09 de novembro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

[Assinatura]
Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Estado do Paraná

Edital de Intimação de José Maria da Rocha Filho, Mario Cesar Matsubara e Sandra Maria Biazon Matsubara, com o prazo de vinte(20)dias.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos nº 223/96 de Ação de Despejo em fase de Ex. de Sentença em que figura como credor Ueda Tetsuo e devedores José Maria da Rocha Filho, Mario Cesar Matsubara e Sandra Maria Biazon Matsubara. E estando em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente que INTIMA-OS da penhora realizada sobre: Data de terras sob nº 28, da quadra 03, medindo 251,20 m2, situada na Vila Antonio Benzon Vicentini, nesta cidade matriculado sob nº 43.988 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, desta comarca; ficando cientes de que dispõem do prazo de dez (10) dias, para, querendo, opor embargos à execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância futuramente será o presente edital afixado no local próprio desta Vara e publicado pela imprensa na forma da lei vigente. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Londrina - Paraná, aos 15 de outubro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Antonio Santo Vicentino) Empregado Juramentado que o fiz digitar, subscrevi.

[Assinatura]
Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

RS 44,00 - NF 45499

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PR

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ LUIZ MARCONDES, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS.

Edital de citação do requerido JOSÉ LUIZ MARCONDES, brasileiro, casado, portador do Rg nº 4744780/Pr, e inscrito no CPF/MF nº 521323669-34, atualmente em lugar não sabido, para que apresente contestação nos autos nº 04/2001 de Ação de Rescisão Contratual (rito sumário) proposta por ANDREIA REGINA JESUS FERREIRA GARCIA contra José Luiz Marcondes, que tramitam perante este Juízo, sito à Av. Duque de Caxias, 689 - Londrina - Pr., onde alega a Autora, em síntese, que firmou contrato verbal com o Requerido em meados de Março de 2000, quando sendo titular de um contrato de consórcio com a empresa YAMAHA ADM CONSORCIO S/C LTDA para a aquisição da Motoneta Yamaha Modelo CYSO JOG, fora contemplada e o bem lhe foi entregue. Por problemas financeiros, que lhe imponha severas restrições em suas despesas, contactou o requerido e com ele firmou contrato verbal para a transferência da motoneta, sob as obrigações de o requerido arcar com o restante das parcelas do contrato de consórcio bem como os tributos que recaiam sobre a motoneta. A autora visa a rescisão do Contrato Particular Verbal de Alienação referente a Motoneta YAMAHA/CY 50 JOG, Placas AHV-4416, Chassi 9C64M5000V0025-140. Ano de Fabricação 1998, Cor Vermelha, tendo em vista os encargos gerados à autora pela inadimplência das obrigações por parte do requerido. Pleiteia, ainda, a restituição da motoneta, assim como, a condenação do réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios e demais consectários legais cabíveis à espécie. Fica, também, INTIMADO para comparecer na audiência de conciliação, designada para o dia 19 de MARÇO de 2002, às 14:00 horas, neste Juízo, ocasião em que deverá apresentar defesa, oral ou escrita, desde que acompanhada por advogado, sob pena, não o fazendo, serem presumidos aceitos todos os fatos narrados pelo autor, declarando-lhe a revelia. Londrina, 21 de novembro de 2001. Eu, *[Assinatura]* (Carlos Henrique Loução), Funcionário Juramentado, que o fiz digitar e subscrevi.

[Assinatura]
Mario Nini Azzolini
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE LONDRINA -PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR MARCO ANTONIO MASSANEIRO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem os dele conhecimento tiverem, especialmente o FRANCISCO DE ASSIS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Primeira Vara de Família, Registros Públicos e Anexos da Comarca de Londrina, se processam o autos sob nº 2266/01, de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, contra si proposta por JULIA SOUZA DE ASSIS, brasileira, residente e domiciliada(o) nesta cidade, com fundamento no que dispõe os artigos 40 da Lei 6.515/77 e 226, § 6º, da Constituição Federal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente FRANCISCO DE ASSIS e conteste a presente ação dentro do prazo de quinze (15) dias, correndo este a partir do término do prazo do edital, sob pena de presumirem-se aceitos por ele como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) requerente (artigo 285 do CPC), foi expedido o presente edital que deverá ser publicado uma única vez no Diário da Justiça em razão da parte requerente ser beneficiária da assistência judiciária gratuita, e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e um (2001). Eu, *[Assinatura]* (Everaldo Caetano da Silva) Escrivão Designado, digitei e subscrevi.

[Assinatura]
MARCO ANTONIO MASSANEIRO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MANOEL RIBAS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANOEL RIBAS- PARANÁ VARA CÍVEL, FAMÍLIA E ANEXOS

Edital de Interdição de GUILHERME SOETHE
Assistência Judiciária

Doutor Adriana Marques dos Santos Ossipi, Juíza de Direito da Vara Cível, Família e anexos da Comarca de Manoel Ribas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

A todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que nos autos de interdição, sob nº 069/01, requerido por Otivaldo Soethe em face de Guilherme Soethe, foi declarada a interdição, por sentença proferida em 06 de setembro de 2000, na seguinte forma: INTERDIÇÃO(A): GUILHERME SOETHE, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) da certidão de nascimento sob nº 525, livro A-1, fls. 263, do Registro Civil distrital de Manoel Ribas-PR, residente e domiciliado(a) na localidade de Alto Lagado, neste Município e Comarca; CURADOR(A) NOMEADO(A): ONIVALDO SOETHE, brasileiro(a), portador(a) da CI. RG. nº 4.464.860-1-SSP-PR, residente e domiciliado(a) em Manoel Ribas - PR; CAUSA DA INTERDIÇÃO: (a) interdição(a) é incapaz de gerir sua pessoa, sendo a incapacidade plena e permanente, mostrando-se dessa forma, incapaz de reger sua pessoa e seus interesses; LIMITES DA CURATELA: Curador(a) nomeado(a) para gerir os atos da vida civil do(a) incapaz, razão pela qual serão considerados nulos e de nenhum efeito qualquer ato, avença ou convenções realizados por ele(a) sem a assistência de seu curador(a). Em virtude do que se expediu o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e um. Eu, *[Assinatura]* (Noelma Ferreira Soster, Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

[Assinatura]
Adriana Marques dos Santos Ossipi
Juíza de Direito

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Comarca de Marechal Cândido Rondon - Direção do Fórum
Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Berenice Ferreira Silveira Nassar, MM. Juiz de Direito da Vara Cível, Diretora do Fórum e Juiz Presidente do Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições legais

TORNA PÚBLICO o Relatório - Sentença do procedimento de Concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste, encartada às fls. 329/330 dos Autos nº 001/2001, a seguir transcrita: Autos nº 001/2001 - Concurso do Cartório Distrital de Entre Rios do Oeste - RELATÓRIO - SENTENÇA - Através do ofício nº 40/01, expedido pelo Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça, esta Direção do Fórum recebeu a notícia de que fora autorizada a abertura de Concurso Público para Escrivania Distrital de Entre Rios do Oeste (fls. 03). Na Sequência foi expedido o edital de abertura do concurso, que foi regularmente publicado na imprensa oficial e local (fls.07/09) e afixado no átrio do Fórum. Acorreram ao chamamento quarenta e sete (47) candidatos que encaminharam pedidos de inscrição. Publicado Edital com a relação nominal dos candidatos inscritos no certame (fls.15/16 e 19), nenhuma Impugnação foi apresentada. Simultaneamente, a Banca Examinadora foi formada com indicações dos órgãos respectivos, que recaíram: Pelo Ministério Público - Dra. Vera Guiomar Moraes; Pela O.A.B. - Dr. Oscar Estanislau Nasihgil; pela Anoreg: Dr. José Sérgio de

Lima(registrador); Dr. Fernando Loures Salinet Filho (notário). Na seqüência foi designada a prova escrita e os candidatos foram intimados por edital (fls. 65/66) e pessoalmente, por via postal (fls. 40/68). Compareceram, para serem submetidos à prova escrita, trinta e três (33) candidatos(fl.71/72) dos quarenta e sete (47) candidatos escritos, todos nominados na ata de fls. 73/75. A prova com as respostas da banca está acostada às fls. 77/82. Classificaram-se na primeira etapa - prova escrita - onze candidatos(fl.74/75). O resultado foi publicado através de edital, que convocou-os para apresentação de títulos (fls.76). Na seqüência, foram acostadas a estes autos as provas dos candidatos classificados e os respectivos títulos(fl.102/307). As provas dos candidatos desclassificados foram acostadas aos autos das suas respectivas inscrições. Realizou-se, então, reunião da banca Examinadora para a valoração dos títulos apresentados pelos candidatos e apuração do resultado final, conforme Ata de fls. 312/313. O Resultado Final do Concurso foi o seguinte: 1º lugar - CLAITON LUIZ SANDRI (6,76); 2º lugar - JOÃO ANTONIO GRANDE NETO (5,46); 3º lugar - FERNANDA FRENEDA BUSTO (5,38); 4º lugar - PAULO HENRIQUE COSTA (5,36); 5º lugar - GUILHERME GRIEBELER CONSTANZO; 6º lugar - JOANA BRITO FREIBERGER (5,14); os demais candidatos foram reprovados. Foi publicado Edital do Resultado Final. Não houve interposição de recurso. No prazo legal, o candidato CLAITON LUIZ SANDRI, aprovado em 1º lugar, formalizou sua inscrição definitiva, apresentando os documentos exigidos no art. 38 do Regulamento do Concurso(fl.320/326), que o atestam como apto a assumir o cargo de Escrivão Distrital do Cartório de Entre Rios do Oeste. Posto isto, de conformidade com o disposto no art. 44 do Regulamento do Concurso, confirmo a inscrição definitiva do candidato CLAITON LUIZ SANDRI e o declaro habilitado para assumir o cargo de Escrivão Distrital de Entre Rios do Oeste. Dou a presente Sentença por publicada nas mãos da Senhora Secretária. Expeça-se edital de intimação. Decorrido o prazo referido no art. 45 do Regulamento, remeta-se estes Autos e todos os apensos ao Conselho de Magistratura. Marechal Cândido Rondon, 28 de novembro de 2001. BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR Juiz de Direito.

F para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância mandei passar o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Também, pelo presente, todos ficam cientes de que o prazo para a interposição de recurso à sentença acima transcrita é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste edital. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 2001 (29/11/2001). Eu, *[assinatura]* (Sonia Cristina Pratas, Escrivã do Cível e Secretária da Direção do Fórum) o fiz digitar e subscrever.

BERENICE FERREIRA SILVEIRA NASSAR
Juiza de Direito e Diretora do Fórum

R\$ 159,50

COMARCA DE MARINGÁ

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício

Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSI
E. Jumentado

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E INTERESSADOS DA MASSA FALIDA SEIVA COMÉRCIO E ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA PARA REQUEREREM O QUE FÖR A BEM DE SEUS DIREITOS

PRAZO DESTE EDITAL: 10 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 554/95 de FALÊNCIA, em que é requerente: SEIVA COMÉRCIO E ACABAMENTOS DE MADEIRA LTDA e requerido O JUÍZO. É o presente edital expedido para conhecimento de credores da massa falida de Seiva Comércio e Acabamentos de Madeira Ltda, a fim de requererem seus direitos, querendo, no prazo de 10 (DEZ) DIAS. DESPACHO DO MM. JUIZ: "Expeça-se edital com prazo de 10 (dez) dias, conforme o disposto no art. 75 da LF Maringá, 09 de outubro de 2001. (a) FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA - Juiz de Direito". E para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos vinte e quatro de outubro de 2001. Eu, *[assinatura]* (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSI - E. Jumentado), o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
- Juiz de Direito -

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ
Cartório do Cível, Comércio e Anexos - 3º Ofício
Av. Tiradentes, esq. c/ Herval, s/n - F: 227-1055, r. 232

MARIA ELVIRA R. XAVIER DA SILVA
Escrivã Titular

CARLOS JOSE CARNELOSI
E. Jumentado

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
SIDNEI BRAIDO e ORILDA SANDRIGO BRAIDO

PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n.º 140/97 de FALÊNCIA, em que é requerente DISTRIBUIDORA WILSON DE

CALÇADOS LTDA e requerido IN GASAL AGROPECUÁRIA LTDA. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO dos falidos SIDNEI BRAIDO e ORILDA SANDRIGO BRAIDO, atualmente em lugares incerto, para comparecerem a este Juízo, no dia 30/05/2002 às 14:30 horas. (Advertência de os falidos poderão ser presos, caso fáltem com o cumprimento de qualquer dos deveres que a Lei Falimentar lhes impões (LF, Art. 33)). DESPACHO DO MM. JUIZ: "Intimem-se os falidos, Srs. SIDNEI BRAIDO e ORILDA SANDRIGO BRAIDO, por edital, a comparecerem a este Juízo. Maringá, 09/10/2001. (a) FLAVIO RENATO C. DE ALMEIDA - Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2001. Eu, *[assinatura]* (MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSI - E. Jumentado), o digitei, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA
Juiz de Direito -

COMARCA DE MARINGÁ
CARTÓRIO DA 5ª VARACÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS - COM O PRAZO DE VINTE

(20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Cartório da Quinta Vara Cível da Comarca de Maringá - Pr, tramitam os autos abaixo mencionados.

Processo n.º 000585/1995, de CONCORDATA PREVENTIVA

Requerente: FEMAR - FERRAGENS MARINGÁ LTDA

Requerida: O JUÍZO

Objeto: INTIMAÇÃO de TODOS CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento de que através de sentença proferida nos autos supra em data de 27/12/1999 foi decretada a falência da firma FEMAR - FERRAGENS MARINGÁ LTDA CGC/76.196.9488/0001-26 e que foi fixado o prazo de 20 dias para que eventuais credores apresente suas declarações de crédito e os justificativos correspondentes, na forma da Lei, tudo de conformidade com a sentença a seguir transcrita em resumo: "... ISTO POSTO, por sentença, para que produza seus legais efeitos, DECRETO a falência de FEMAR - FERRAGENS LTDA, nos termos dos artigos 14 a 16 da Lei de Falências (Decreto Lei no. 7661/45). De consequência, deverá a escrituraria providenciar com o Síndico a ser oportunamente nomeado, o cumprimento de todas as determinações expendidas no item II.a deste decísium. Aliás, ali foram observados todos os requisitos exigidos para a sentença de quebra (art. 14, parágrafo único e incisos e, ainda, artigos 15 e 16 da Lei de Falência). Cumpram-se as disposições contidas no Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça. Custas na forma da Lei. Publique-se (inclusive com as peculiaridades do caso), registre-se e intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Mgá, 27/12/1999 - (a) Jurandyr Reis Junior - Juiz de Direito". MARINGÁ, em 29 de agosto de 2001.- Eu, *[assinatura]* MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÁ, o digitei e subscrevi.

JULIANA CRISTINA BETONI
EMPREGADA JURAMENTADA
CPF 044.708.018-27

DENISE HAMMERSCHMIDT
JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) WALTER PEREIRA
Ação Penal nº 174/01

O Dr. DEVANIR MANCINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente WALTER PEREIRA (fº de Joaquim Pereira da Silva e Antônia Pereira de Assis, natural de Maringá PR, nasc. 26.06.53), pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, s/n, no dia 06 de fevereiro de 2002, às 9:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 171, caput, c.c. 29 e 71, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será decretada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro, do ano dois mil e um. Eu, *[assinatura]* (JOCEY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCINI
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR
SEGUNDA VARA CRIMINAL.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENATÓRIA DO(S) RÉU(S)
VALDEVINO GEREMIAS
Ação Penal nº 148/99

O Dr. DEVANIR MANCINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 148/99, através do presente INTIMA o réu VALDEVINO GEREMIAS, bras., solteiro, natural de Palmatim PR, fº de Antônio Geremias Sobrinho e Avelina Soares dos Santos, residente em lugar ignorado, da sentença proferida em data de 23.07.01, que o condenou como incurso nas sanções do art. 311, caput (2x) c.c. 29, caput, e art. 11, caput, do CP, à pena de 03 anos e 06 meses de reclusão e 21 dias-multa (substituída por pena restritiva de direitos). E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro, do ano dois mil e um. Eu, *[assinatura]* (JOCEY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo.

DEVANIR MANCINI
Juiz de Direito

COMARCA DE MATINHOS

EDITAL DE CITAÇÃO DO CONFRONTANTE ANTONIO GOMES GRANITO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, o confrontante ANTONIO GOMES GRANITO, bem como seus herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIAO autuado sob n.º 000787/1999, proposta por MARCO ANTONIO RICARDO DOS SANTOS e NORMA FRAXINO DOS SANTOS em face de AGENCIA VESTRIS LTDA, onde os autores visam obter a declaração de domínio sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. "ADVERTINDO-O DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C)". DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: "Lote de Terreno n.º 295, da quadra n.º 17, localizado no Bal. Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná - Pr., nesta Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, com 480 m2, com inscrição cadastral junto a Prefeitura Municipal sob n.º 02-6-33-018-0104-000-01, Matinhos - PR, 08 de junho de 2001. Eu, *[assinatura]* (LEANDRO F. DO NASCIMENTO), Funcionário Juramentado, o digitei e subscrevo.

Leandro F. do Nascimento
Juiz Substituto

COMARCA DE NOVA FÁTIMA

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR
VARA CRIMINAL
JUIZ: Dr.ª TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO
ESCRIVÁ: Andressa Edvirgen Guarnieri Ferreira Regalio
EDITAL N.º 45/2001

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCELO SHUJI FUGIMOTO - PRAZO: 15 DIAS

PELO presente se faz saber a todos e, em especial, ao réu abaixo qualificado, atualmente em lugar incerto, que, através deste edital, o mesmo fica citado e intimado a comparecer a audiência, designada para o dia 26 de dezembro de 2001, às 13:30 h, na sala de audiência do Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Rua Getúlio Vargas, n.º 265, a fim de ser interrogado e acompanhar os demais termos do Processo Crime nº 20/2.000, a que responde por delito do art. 180, "caput", art. 229, "caput", concomitante art. 29 e 69, todos do Código Penal, ficando pelo presente advertido, que não comparecendo, ou não constituindo advogado que o represente no processo, será determinada a suspensão do prazo prescricional e o curso do processo, nos termos do art. 366 do CPP, bem como poderá ser decretada a sua prisão preventiva, ficando ainda ciente de que o Ministério Público deixa de propor a suspensão condicional do processo, porque os crimes pelo qual o mesmo esta sendo denunciado, não comporta tal benefício.

RÉU: MARCELO SHUJI FUGIMOTO

QUALIFICAÇÃO: brasileiro, solteiro, electricista, nascido em 04/12/71, filho de Osamu Fugimoto e de Hideo Tagumi Fugimoto, atualmente em lugar incerto e incerto e ignorado.

Nova Fátima, 26 de novembro de 2001. Eu, *[assinatura]* Andressa Edvirgen Guarnieri Ferreira Regalio, Escrivã do Crime, o subscrevo.

TELMA REGINA MAGALHÃES CARVALHO - Juiz de Direito

COMARCA DE NOVA LONDRINA

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Av. Severino P. Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

EDITAL DE AUSENCIA DE JOAO BATISTA FORTUNATO, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos n.º 389/97 de AUSENCIA, em que são partes: INAIR RODRIGUES FORTUNATO / JOAO BATISTA FORTUNATO, que por respeitável sentença de fls. 09/70, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 13-07-2000, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSENCIA do Requerido: JOAO BATISTA FORTUNATO, natural do Tubarão do Sul/SC, nascido em 22-02-1946, filho de João Fortunato e de Maria da Conceição Calorina Borges, nomeando-the como Curadora a Sr. INAIR RODRIGUES FORTUNATO, brasileira, casada, do lar, portadora da CI/RG. 18.345.213 SP, residente à Rua Augusto Lisboa, 94, na cidade de Diamante do Norte, esta Comarca Nova Londrina/Pr. Nova Londrina, 21 de novembro de 2001. Eu, *[assinatura]* (Maurício Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

FREDERICO MENDES JUNIOR
Juiz de Direito